



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 42/DAFRH/2026

----- **Dra. Sílvia da Fonseca Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião:** -----

----- Faz Público, o seu despacho, datado de 15 de julho de 2026, de Redistribuição de Pelouros e Funções e Subdelegação e delegação de competências nos Vereadores a tempo inteiro. -----

----- “DESPACHO -----

----- Redistribuição de Pelouros e Funções e Subdelegação e delegação de competências nos Vereadores a tempo inteiro -----

----- Considerando que: -----

----- - Por deliberação da Câmara Municipal de 30 de outubro de 2025 foram delegadas na Presidente da Câmara Municipal diversas competências do órgão executivo, com faculdade de subdelegação; ---

----- - Por meu Despacho de “Distribuição de Pelouros e Funções e Designação de Vereador em regime de tempo inteiro”, de 30 de outubro de 2025, foram distribuídos funções e pelouros nos vereadores a tempo inteiro; -----

----- - Por meu Despacho de “Subdelegação e Delegação de Competências nos Vereadores a tempo inteiro e nos dirigentes”, de 31 de outubro de 2025, foi efetuada a subdelegação e delegação de competências nos Vereadores a tempo inteiro; -----

----- - Se mostra conveniente, por razões de melhor organização dos serviços e de maior proximidade às associações locais, alterar o âmbito da delegação de competências no pelouro e funções da Cultura, concentrando na Presidente da Câmara Municipal a direção das atividades culturais diretamente promovidas pelo Município e delegando no Vice-Presidente a condução das relações com o movimento associativo cultural e comissões de festas; -----

----- - A implementação da Estratégia Local de Habitação do Município e, em particular, a gestão das candidaturas ao Programa 1.º Direito apresentadas por beneficiários privados, exigem uma atuação técnica e célere, aconselhando a delegação de competências específicas num Vereador com responsabilidade na área da habitação; -----

----- Destarte, exaro o presente despacho que altera a subdelegação e delegação de competências da signatária nos Vereadores, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º, do n.º 2 do artigo 36.º e do artigo 38.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, nos seguintes termos: -----



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

- 1. Manter na titularidade direta da Presidente da Câmara Municipal todas as competências relativas ao planeamento, programação, decisão e representação institucional nas atividades culturais promovidas diretamente pelo Município, designadamente as duas atividades culturais municipais de referência (Semana Cultural, Festividades do Feriado Municipal de Santa Marta de Penaguião e BCC – Buchas, Copos e Caminhadas), bem como a assinatura dos respetivos protocolos, contratos, despachos autorizadores de despesa e demais atos conexos. -----
- 2. Delegar no Senhor Vereador Daniel Filipe Matos dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal, todas as competências da Presidente da Câmara Municipal relativas ao relacionamento com as associações culturais e comissões de festas do concelho, incluindo, designadamente: -----
- a) A análise, decisão e celebração de protocolos de cooperação, contratos-programa, apoios financeiros ou logísticos e demais instrumentos de colaboração com associações culturais e comissões de festas, nos termos da lei e dos regulamentos municipais aplicáveis; -----
- b) A autorização da realização de despesas orçamentadas, no âmbito do pelouro e funções da Cultura, associadas às iniciativas promovidas por associações culturais e comissões de festas, até ao limite de € 10.000,00 (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo da competência delegável prevista no artigo 35.º, n.º 1, alínea g), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----
- c) A autorização do pagamento das despesas efetuadas no âmbito da alínea anterior, até ao limite de € 10.000,00 (dez mil euros), incluindo IVA, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea h), do mesmo diploma, com obrigação de comunicação semanal à Presidente da Câmara Municipal de todos os pagamentos autorizados nesse período; -----
- d) A assinatura ou visto da correspondência dirigida a quaisquer entidades ou organismos públicos ou privados, bem como a associações culturais e comissões de festas, na respetiva área de atividade; -----
- e) A prática de todos os demais atos de gestão corrente relacionados com o acompanhamento, apoio e fiscalização da execução das atividades culturais promovidas por associações culturais e comissões de festas, que se integrem no âmbito das competências delegáveis da Presidente. -----
- f) No âmbito do Edifício Municipal afeto às funções e pelouros e demais áreas sob a sua responsabilidade, assegurar a gestão, utilização, manutenção, conservação, funcionamento e autorização de utilização das instalações, equipamentos e imóveis municipais, designadamente das Piscinas Municipais, do Pavilhão Gimnodesportivo, do Estádio Municipal, das Instalações dos Serviços de Ação Social Municipal, da Unidade de Saúde Familiar/Centro de Saúde, da Casa do



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Cantoneiro, do Espaço Frei João de Mansilha, da Loja Interativa de Turismo, das Zonas Verdes, Parques de Estacionamento, Rede Viária e Passeios, do Cemitério e do Fórum Municipal, incluindo a prática de todos os atos de gestão corrente, assinatura de ofícios, notificações e demais comunicações, bem como a autorização da realização de despesas orçamentadas com esses equipamentos, até ao limite de €10.000,00 (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e autorização de pagamento das despesas realizadas com esses equipamentos, com comunicação obrigatória semanal à Presidente da Câmara Municipal, até ao limite de €10.000,00 (dez mil euros), incluindo IVA, ao abrigo, do disposto no artigo 35.º, n.º 1, alíneas g) e h), respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. -----

----- – O Senhor Vereador Daniel Filipe Matos dos Santos deve fazer expressa referência, nos atos praticados ao abrigo do presente despacho, à presente delegação, indicando a data e a publicação. –

----- 3. Delegar no Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município, as competências da Presidente da Câmara Municipal respeitantes às candidaturas ao Programa 1.º Direito apresentadas por beneficiários privados, incluindo, designadamente: -----

----- a) A decisão sobre a aceitação e enquadramento das candidaturas apresentadas por beneficiários privados ao Programa 1.º Direito, no âmbito da Estratégia Local de Habitação, nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos de planeamento e regulamentação municipal em vigor; -----

----- b) A prática de todos os atos necessários à instrução, tramitação e decisão das candidaturas referidas na alínea anterior, incluindo a assinatura de ofícios, notificações, comunicações, propostas e informações dirigidas às entidades externas competentes; -----

----- c) A assinatura dos termos de responsabilidade, declarações e pareceres municipais que sejam exigidos pelas entidades financiadoras, no âmbito das candidaturas referidas; -----

----- d) A assinatura de compromissos, declarações de aceitação e demais documentos de formalização de apoios relativos às candidaturas ao 1.º Direito de beneficiários privados, desde que previamente aprovados pela Câmara Municipal quando tal se revele legalmente exigível; -----

----- e) A autorização da realização de despesas orçamentadas no âmbito da Estratégia Local de Habitação, associadas às candidaturas de beneficiários privados ao Programa 1.º Direito, até ao limite de €10.000,00 (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 1, alínea g), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

----- f) A autorização do pagamento das despesas efetuadas no âmbito da alínea anterior, até ao limite de €10.000,00 (dez mil euros), incluindo IVA, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea h), do mesmo diploma, com obrigação de comunicação semanal à Presidente da Câmara Municipal de todos os pagamentos autorizados nesse período. -----

----- – O Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves deve fazer expressa referência, nos atos praticados, à presente delegação de competências, indicando a data e a publicação. -----

----- 4. O presente Despacho altera, no que respeita às funções e pelouros da Cultura e da Habitação social e programas habitacionais, o meu Despacho de "Distribuição de Pelouros e Funções e Designação de Vereador em regime de tempo inteiro", de 30 de outubro de 2025, e o meu Despacho de "Subdelegação e Delegação de Competências nos Vereadores a tempo inteiro e nos dirigentes", de 31 de outubro de 2025, mantendo-se em vigor, sem alteração, todas as demais subdelegações e delegações aí previstas. -----

----- 5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação por edital, nos termos do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do artigo 47.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, revogando, na parte com ele incompatível, as disposições constantes dos Despachos de 30 de outubro de 2025 e de 31 de outubro de 2025, relativos, respetivamente, à "Distribuição de Pelouros e Funções e Designação de Vereador em regime de tempo inteiro" e "Subdelegação e Delegação de Competências nos Vereadores a tempo inteiro e nos dirigentes". -----

----- Santa Marta de Penaguião, 15 de julho de 2026 -----

----- À Câmara Municipal para conhecimento." -----

----- Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos habituais, no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica do Município de Santa Marta de Penaguião em www.cm-smpenaguiao.pt. -----

----- Paços do Concelho de Santa Marta de Penaguião, 24 de julho de 2026. -----

A Presidente da Câmara Municipal,

Sílvia da Fonseca Silva, Dra.